

**Célia Margarida Gomes Marques**, Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, nos termos do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, faz público que, tendo-se realizado no dia **25 de fevereiro de 2016** a reunião extraordinária desta Câmara Municipal, foram tomadas as seguintes deliberações:

**ASSUNTOS CONSTANTES DA ORDEM DO DIA:**

**1 - PRESIDÊNCIA**

**1.1- REGULAMENTO GERAL DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE;**

O elenco camarário tomou conhecimento e, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar o projeto de Regulamento Geral de Preços do Município de Alvaiázere, o qual inclui, também, a tabela de taxas do Município de Alvaiázere e o relatório de suporte à fundamentação económico-financeira da matriz de taxas do Município de Alvaiázere; -----

2 - Submeter o citado projeto de regulamento a apreciação pública, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 3 do art.º 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para recolha de sugestões, devendo para o efeito ser publicado um aviso na 2.ª Série do Diário da República, disponibilizado o projeto de regulamento na página eletrónica do Município de Alvaiázere e, ainda, ser efetuada a publicação de editais nos locais de estilo. O projeto de regulamento deverá, ainda, ficar exposto para consulta na Subunidade Orgânica da Tesouraria e Atendimento desta Câmara Municipal. As sugestões, propostas, pareceres ou reclamações, deverão ser apresentadas por escrito no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso no *Diário da República*, dirigidas à Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, por via postal para a Praça do Município 3250 – 100 Alvaiázere, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento do município, ou por correio eletrónico para: [geral@cm-alvaiazere.pt](mailto:geral@cm-alvaiazere.pt) com identificação do remetente, morada e identificação fiscal. -----

**1.2- REGULAMENTO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE;**

O elenco camarário tomou conhecimento e, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar o projeto de Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere, bem como todos os documentos que o acompanhavam, nomeadamente o relatório de suporte à fundamentação económico-financeira de preços do Município de Alvaiázere; -----

2. Aprovar a tabela dos preços a praticar pela Câmara Municipal, nos termos e para efeitos do disposto na alínea e) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual deverá entrar em vigor na mesma data que o regulamento de Preços do Município de Alvaiázere. -----

3. Nos termos do disposto no art.º 68.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua atual redação, submeter a tabela de preços a emissão de parecer da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Residuais (ERSAR); -----

4. Submeter o citado projeto de regulamento a apreciação pública, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 3 do art.º 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para recolha de sugestões, devendo para o efeito ser publicado um aviso na 2.ª Série do Diário da República, disponibilizado o projeto de regulamento na página eletrónica do Município de Alvaiázere e, ainda, ser efetuada a publicação de editais nos locais de estilo. O projeto de regulamento deverá, ainda, ficar exposto para consulta na Subunidade Orgânica da Tesouraria e Atendimento desta Câmara Municipal. As sugestões, propostas, pareceres ou reclamações, deverão ser apresentadas por escrito no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso no *Diário da República*, dirigidas à Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, por via postal para a Praça do





Município 3250 – 100 Alvaiázere, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento do município, ou por correio eletrónico para: [geral@cm-alvaiazere.pt](mailto:geral@cm-alvaiazere.pt) com identificação do remetente, morada e identificação fiscal. -----

5. Comunicar às organizações representativas dos utentes dos serviços em causa o projeto de regulamento referido, de forma que aquelas se possam pronunciar sobre estes no mesmo prazo de 30 dias úteis, nos termos do art.º 2.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, que aprova a Lei dos Serviços Públicos Essenciais.

### **1.3- REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO;**

O elenco camarário tomou conhecimento e, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar o projeto de Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação; -----

2. Submeter o citado projeto de regulamento a apreciação pública, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 3 do art.º 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para recolha de sugestões, devendo para o efeito ser publicado um aviso na 2.ª Série do Diário da República, disponibilizado o projeto de regulamento na página eletrónica do Município de Alvaiázere e, ainda, ser efetuada a publicação de editais nos locais de estilo. O projeto de regulamento deverá, ainda, ficar exposto para consulta na Subunidade Orgânica da Tesouraria e Atendimento desta Câmara Municipal. As sugestões, propostas, pareceres ou reclamações, deverão ser apresentadas por escrito no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso no *Diário da República*, dirigidas à Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, por via postal para a Praça do Município 3250 – 100 Alvaiázere, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento do município, ou por correio eletrónico para: [geral@cm-alvaiazere.pt](mailto:geral@cm-alvaiazere.pt) com identificação do remetente, morada e identificação fiscal. -----

### **1.4- REGULAMENTO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE;**

O elenco camarário tomou conhecimento e, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo: -----

1. Aprovar a proposta de Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Alvaiázere; -----

2. Submeter o citado projeto de regulamento a apreciação pública, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 3 do art.º 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para recolha de sugestões, devendo para o efeito ser publicado um aviso na 2.ª Série do Diário da República, disponibilizado o projeto de regulamento na página eletrónica do Município de Alvaiázere e, ainda, ser efetuada a publicação de editais nos locais de estilo. O projeto de regulamento deverá, ainda, ficar exposto para consulta na Subunidade Orgânica da Tesouraria e Atendimento desta Câmara Municipal. As sugestões, propostas, pareceres ou reclamações, deverão ser apresentadas por escrito no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso no *Diário da República*, dirigidas à Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, por via postal para a Praça do Município 3250 – 100 Alvaiázere, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento do município, ou por correio eletrónico para: [geral@cm-alvaiazere.pt](mailto:geral@cm-alvaiazere.pt) com identificação do remetente, morada e identificação fiscal." -----

3. Comunicar às organizações representativas dos utentes dos serviços em causa o projeto de regulamento referido, de forma que aquelas se possam pronunciar sobre estes no mesmo prazo de 30 dias úteis, nos termos do art.º 2.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, que aprova a Lei dos Serviços Públicos Essenciais; -----



4. Nos termos do disposto no art.º 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua atual redação, submeter a proposta de regulamento a emissão de parecer da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Residuais (ERSAR).” -----

### **1.5- REGULAMENTO DE SERVIÇO DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE;**

O elenco camarário tomou conhecimento e, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar o projeto de Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Alvaiázere; -----

2. Submeter o citado projeto de regulamento a apreciação pública, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 3 do art.º 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para recolha de sugestões, devendo para o efeito ser publicado um aviso na 2.ª Série do Diário da República, disponibilizado o projeto de regulamento na página eletrónica do Município de Alvaiázere e, ainda, ser efetuada a publicação de editais nos locais de estilo. O projeto de regulamento deverá, ainda, ficar exposto para consulta na Subunidade Orgânica da Tesouraria e Atendimento desta Câmara Municipal. As sugestões, propostas, pareceres ou reclamações, deverão ser apresentadas por escrito no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso no *Diário da República*, dirigidas à Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, por via postal para a Praça do Município 3250 – 100 Alvaiázere, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento do município, ou por correio eletrónico para: [geral@cm-alvaiazere.pt](mailto:geral@cm-alvaiazere.pt) com identificação do remetente, morada e identificação fiscal; -----

3. Comunicar às organizações representativas dos utentes dos serviços em causa o projeto de regulamento referido, de forma que aquelas se possam pronunciar sobre estes no mesmo prazo de 30 dias úteis, nos termos do art.º 2.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, que aprova a Lei dos Serviços Públicos Essenciais; -----

4. Nos termos do disposto no art.º 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua atual redação, submeter a proposta de regulamento a emissão de parecer da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Residuais (ERSAR). -----

### **1.6- REGULAMENTO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE;**

O elenco camarário tomou conhecimento e, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por maioria, com uma abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo: -----

1. Aprovar o projeto de Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Alvaiázere; -----

2. Submeter o citado projeto de regulamento a apreciação pública, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 3 do art.º 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para recolha de sugestões, devendo para o efeito ser publicado um aviso na 2.ª Série do Diário da República, disponibilizado o projeto de regulamento na página eletrónica do Município de Alvaiázere e, ainda, ser efetuada a publicação de editais nos locais de estilo. O projeto de regulamento deverá, ainda, ficar exposto para consulta na Subunidade Orgânica da Tesouraria e Atendimento desta Câmara Municipal. As sugestões, propostas, pareceres ou reclamações, deverão ser apresentadas por escrito no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso no *Diário da República*, dirigidas à Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, por via postal para a Praça do Município 3250 – 100 Alvaiázere, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento do município, ou por correio eletrónico para: [geral@cm-alvaiazere.pt](mailto:geral@cm-alvaiazere.pt) com identificação do remetente, morada e identificação fiscal; -----

3. Comunicar às organizações representativas dos utentes dos serviços em causa o projeto de regulamento referido, de forma que aquelas se possam pronunciar sobre estes no mesmo prazo





de 30 dias úteis, nos termos do art.º 2.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, que aprova a Lei dos Serviços Públicos Essenciais; -----

4.Nos termos do disposto no art.º 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua atual redação, submeter a proposta de regulamento a emissão de parecer da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Residuais (ERSAR). -----

### **1.7- REGULAMENTO DAS PISCINAS MUNICIPAIS COBERTA E DESCOBERTA DE ALVAIÁZERE;**

O elenco camarário tomou conhecimento e, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1.Aprovar o projeto de Regulamento das Piscinas Municipais Coberta e Descuberta de Alvaiázere; -----

2.Submeter o citado projeto de regulamento a apreciação pública, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 3 do art.º 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para recolha de sugestões, devendo para o efeito ser publicado um aviso na 2.ª Série do Diário da República, disponibilizado o projeto de regulamento na página eletrónica do Município de Alvaiázere e, ainda, ser efetuada a publicação de editais nos locais de estilo. O projeto de regulamento deverá, ainda, ficar exposto para consulta na Subunidade Orgânica da Tesouraria e Atendimento desta Câmara Municipal. As sugestões, propostas, pareceres ou reclamações, deverão ser apresentadas por escrito no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso no *Diário da República*, dirigidas à Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, por via postal para a Praça do Município 3250 – 100 Alvaiázere, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento do município, ou por correio eletrónico para: [geral@cm-alvaiazere.pt](mailto:geral@cm-alvaiazere.pt) com identificação do remetente, morada e identificação fiscal; -----

3.Submeter a proposta de regulamento a consulta do Instituto Português do Desporto e da Juventude, I.P.-----

### **1.8- REGULAMENTO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE;**

O elenco camarário tomou conhecimento e, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1.Aprovar o projeto de Regulamento do Estádio Municipal de Alvaiázere; -----

2.Submeter o citado projeto de regulamento a apreciação pública, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 3 do art.º 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para recolha de sugestões, devendo para o efeito ser publicado um aviso na 2.ª Série do Diário da República, disponibilizado o projeto de regulamento na página eletrónica do Município de Alvaiázere e, ainda, ser efetuada a publicação de editais nos locais de estilo. O projeto de regulamento deverá, ainda, ficar exposto para consulta na Subunidade Orgânica da Tesouraria e Atendimento desta Câmara Municipal. As sugestões, propostas, pareceres ou reclamações, deverão ser apresentadas por escrito no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso no *Diário da República*, dirigidas à Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, por via postal para a Praça do Município 3250 – 100 Alvaiázere, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento do município, ou por correio eletrónico para: [geral@cm-alvaiazere.pt](mailto:geral@cm-alvaiazere.pt) com identificação do remetente, morada e identificação fiscal; -----

3.Submeter a proposta de regulamento do Instituto Português do Desporto e da Juventude, I.P.-----

### **1.9 - REGULAMENTO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DE ALVAIÁZERE;**

O elenco camarário tomou conhecimento e, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----



1. Aprovar o projeto de Regulamento do Pavilhão Desportivo de Alvaiázere; -----
2. Submeter o citado projeto de regulamento a apreciação pública, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 3 do art.º 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para recolha de sugestões, devendo para o efeito ser publicado um aviso na 2.ª Série do Diário da República, disponibilizado o projeto de regulamento na página eletrónica do Município de Alvaiázere e, ainda, ser efetuada a publicação de editais nos locais de estilo. O projeto de regulamento deverá, ainda, ficar exposto para consulta na Subunidade Orgânica da Tesouraria e Atendimento desta Câmara Municipal. As sugestões, propostas, pareceres ou reclamações, deverão ser apresentadas por escrito no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso no *Diário da República*, dirigidas à Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, por via postal para a Praça do Município 3250 – 100 Alvaiázere, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento do município, ou por correio eletrónico para: [geral@cm-alvaiazere.pt](mailto:geral@cm-alvaiazere.pt) com identificação do remetente, morada e identificação fiscal; -----
3. Submeter a proposta de regulamento a parecer do Instituto Português do Desporto e da Juventude, I.P. -----

#### **1.10 - REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS MUNICIPAIS;**

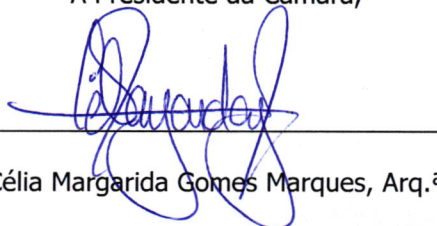
O elenco camarário tomou conhecimento e, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por maioria, com uma abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo: -----

1. Aprovar o projeto de Regulamento de Utilização de Veículos Municipais; -----
2. Submeter o citado projeto de regulamento a apreciação pública, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 3 do art.º 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para recolha de sugestões, devendo para o efeito ser publicado um aviso na 2.ª Série do Diário da República, disponibilizado o projeto de regulamento na página eletrónica do Município de Alvaiázere e, ainda, ser efetuada a publicação de editais nos locais de estilo. O projeto de regulamento deverá, ainda, ficar exposto para consulta na Subunidade Orgânica da Tesouraria e Atendimento desta Câmara Municipal. As sugestões, propostas, pareceres ou reclamações, deverão ser apresentadas por escrito no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso no *Diário da República*, dirigidas à Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, por via postal para a Praça do Município 3250 – 100 Alvaiázere, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento do município, ou por correio eletrónico para: [geral@cm-alvaiazere.pt](mailto:geral@cm-alvaiazere.pt) com identificação do remetente, morada e identificação fiscal. -----

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Alvaiázere, 29 de fevereiro de 2016

A Presidente da Câmara,



(Célia Margarida Gomes Marques, Arq.ª)

